

Centenario do nascimento de Tobias Barreto

DISCURSO

PRONUNCIADO PELO DR. JOAQUIM AMAZONAS, EM
7 DE JUNHO DE 1939, NA SOLENIDADE DO
INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SERGIPE

Sr. Presidente.

Srs. Membros do Instituto dos Advogados de Sergipe.

Antes de tudo. Antes de iniciar a leitura das ligelras, porém, muito sinceras linhas que escrevi, de momento, para esta solenidade — quero expressar o meu profundo agradecimento, a minha grande emoção, pelo vosso gesto, pela honra que me conferiu este Sodalicio, elegendo-me seu sócio honorário.

Elegestes, Senhores do Instituto, não a mim, que pouco sou e nada valho, mas áquele que veio, em nome de Pernambuco, tomar parte nas festas comemorativas do centenário do nascimento de Tobias Barreto de Menezes !

Elegestes, portanto, a Pernambuco, ao meu querido Estado, não a mim; quizeses honra-lo, na minha pessoa, e por isto mesmo mais me honrastes e distinguistes.

Senhores, o meu profundo agradecimento, com os votos de Pernambuco faz, pela vossa prosperidade, e pela de vosso Estado.

Sr. Presidente, —

Exmo. sr. representante do dr. Interventor Federal, —

Minha Senhora, —

Meus Senhores :

TOBIAS BARRETO DE MENEZES ou melhor, TOBIAS BARRETO, simplesmente ! Como é alegre reviver os mortos ! !

Ha um seculo hoje do seu nascimento, e êle, morto ha cincoenta anos, revive, cada dia maior, porque só de perdas como a dêle bem se conhece o que se perdeu, em se perder ! Porque só com o decorrer do tempo, que passa, veloz, passadas as afirmações exageradas, passadas as acusações, o mérito real fica aferido e pesado, na justa medida.

Apenas, com Tobias, polemista ou jornalista, poeta ou crítico, orador ou jurista, filólogo ou filosofo, em qualquer hipótese homem de ação, o cadinho do tempo e da história, desaparecidos os exageros, faz avultar hoje mais brilhante o cristal purissimo do gênio e do saber.

Estudar Tobias Barreto, e dizer com justeza, em poucas palavras, de seu gênio e de seu saber polimórficos, seria pretensão estulta, dificuldade, impossibilidade invencível. E, assim, ter-me-ia de contentar em aflo-
rar o assunto magno.

Não quero, de modo algum, exceder-me na apreciação da individualidade do grande alemanista, tal o seu

carinho pelos estudos germânicos, tal o seu conhecimento admirável da língua e da ciência alemãs. Nem direi de sua cidade natal, nem de sua vida, como decorreu, bastando-me salientar que foi uma luta incessante do nascer ao morrer.

Era, aliás, natural que assim sucedesse áquele para quem a vida, como o direito, era e será sempre a luta.

Não foi impunemente que êle começou os seus estudos da sabedoria alemã pelo conhecimento de Rudolf von Ihering !

Ha poucos anos, em Março de 1933, se completaram cinquenta anos da primeira aula de Tobias, na Faculdade de Direito do Recife, para a qual ingressara, como professor substituto, em fins de 1882, apresentando em Março seguinte o célebre programa que foi o toque de reunir, a declaração do estado de alarma da velha ciência das sebtas e do compêndio, que as Faculdades do Brasil haviam recebido de Coimbra.

E um sôpro de renovação emocionou a mocidade da escola, um arrepio de mêdo, um clamor de vida, de vitória e de glória, um fremito e ânsia de novidade, empolgou a geração estudiosa da década de oitenta, já trabalhada, já influenciada, da literatura, mas principalmente na poesia, pelo movimento renovador, aparecido com Tobias e Castro Alves, ainda estudante, impondo aos meios a já vencedora poesia condoreira.

Mas não se diga que Tobias, poeta, foi somente condoreiro, porque, de fato, não estão aí as suas melhores produções. Eu o prefiro poeta da natureza e, até, quando lírico.

Passemos o poeta. Passemos o polemista. Passemos o jornalista. Passemos o crítico. Passemos por todas as figuras em que êle, muitas vezes impessoal, foi a mór parte talvez excessivamente pessoal.

E vejamô-lo por aquelas outras facetas em que, verdadeiramente, realmente, mais avulta a sua individualidade extraordinária.

Professor de Direito, TOBIAS BARRETO foi a força poderosa que introduziu em sua escola os novos métodos. Foi êle quem na cátedra falou primeiro em Kant e Ihering ; em Darwin e Haeckel ; em Post e tantos outros nomes desconhecidos entre os moços, acostumados, quando muito, á indicação, como tabús, de alguns nomes francêses : Pothier, pontifice, e, raramente, Troplong.

E aí terminava a bagagem jurídico-literária da época, pois que dos autores alemães, só Savigny, e bem pouco, nas traduções francêsas existentes.

A transferencia da Faculdade de Direito de OLINDA para o RECIFE, em 1854 foi o inicio do fim das setentas coimbrãs trazidas pelos primeiros professores, como fiz vêr no cincoentenário do professorado de Tobias; porém a substituição pelo compêndio oficial nada adeantou, de modo que, em 1883, quando Tobias apresentou o célebre programa, extra-compêndio, o abalo produzido foi formidável.

E a projeção do fato, fóra de Pernambuco, revolucionou o ensino de Direito no Brasil. De São Paulo, de todas as provincias do Império, vieram discipulos a ouvir a palavra do mestre, a bôa nova da ciência nova, levando a todos os quadrantes do país a semente que tão facilmente medrou, na seiva opulenta da intelligencia brasileira, da filosofia nova do direito novo, que espontava da escola e do ensino de Tobias.

As suas admiraveis lições de Filosofia do Direito, em que, primeiro no Brasil, enquadrou o homem na natureza ; em que afirmou ser a sociedade a categoria do homem, como o espaço a dos corpos ; em que negou a exis-

tência da sociologia — ciência; em que afirmou ser o direito o produto da cultura humana; e outras e outras, — são paginas que não passarão jamais, e cada dia mais se afirmarão de modo evidente, ainda mesmo quando algumas não possam, hoje em dia, ter fóros de verdade.

Mas TOBIAS era um crente absoluto da evolução e, assim, êle mesmo não pretendeu nunca dizer coisas eternas, mas a verdade como êle a entendia na época de sua atuação.

Não sómente na Filosofia do Direito: as famosas QUESTÕES VIGENTES, entre as quais o estudo de uma nova concepção do Direito; as magnificas preleções de Direito Público Brasileiro, hoje fóra de cogitação, com a mudança do regime governamental, em 1889, mas que terão sempre, inquestionavelmente, ao par da concepção sábia, a função de ensinar superiormente a história constitucional do país, daquela época; a genial dissertação sôbre o DIREITO AUTORAL, nunca superada por qualquer outro jurista-filósofo; os esplendidos capítulos sôbre a história do Processo Civil; — são bem obras imperecíveis do gênio de Tobias Barreto, páginas inapagáveis, onde há e haverá sempre muito que aprender.

Onde, porém, o Professor e o Jurista mais avultaram, foi na concepção e no desenvolvimento do programma célebre e do curso de Direito Criminal, quando foi o maior exegeta do CODIGO de 1830 professando trinta e uma lições teóricas, antes de iniciar o comentário a essa lei.

E então se ouviu falar em antropologia criminal, em ciência do criminoso, em delinquente nato, em hereditariedade criminal, em tantas outras afirmativas que passavam, até êle, como heresias, e como crime ensinalas, — serem tidas como coisas sérias e dignas de consideração e estudo.

Entre outros, os capitulos sôbre o conceito do crime, sôbre os crimes comissivos praticados por omissão, sôbre a tentativa, sôbre a concurso de penas, — são paginas que nenhum criminalista deverá jamais deixar de lêr e de reler, de meditar e muito, porque serão sempre atuais, sempre necessários conhecer. E como corôamento, êsse preciosissimo opusculo: MENORES E LOUCOS.

Honremos ao Professor e Jurista; honremô-lo, mas passemos ao filósofo eminente, que atingiu á culminancia maior entre todos de seu tempo, no Brasil. até seu tempo e mesmo, por muito, depois de seu tempo.

Leiamos essas paginas admiraveis e teremos de confessar, mesmo quando em absoluto discordemos de sua filosofia, e de sua crítica, que fôram escritas com um profundo conhecimento da matéria, com um estudo levado ao extremo de todas as concepções, e com o desejo ardente de atingir a uma verdade que, continuamente, fugia, e traz á qual, audaciosa e vigorosamente, ia êle ao encalço.

O proprio seu pendor para as discussões religiosas, para a critica ás religiões, o que seria senão a manifestação da duvida, sôbre a verdade, sôbre a realidade do incognóscivel, ou do que será depois da morte?

Dúvida, dúvida cruel, que levava o grande lutador a batalha incessante, em todos os momentos de seu entendimento das coisas, em sua filosofia, em sua concepção monística do fenômeno universal.

Dúvida que o levava á liça com as armas formidáveis de uma lógica cerrada e forte, ao encontro de homens, como êle grandes pela inteligencia e pelo saber, — ou com a mordacidade, com a fereza, com a impiedade do ridiculo, contra empavonados da intelligência, e do saber, que não tinham, se apresentando grão senhores da filosofia universal, pobres pigmeus a quere-

mos se medir com o gigante, que fôra o mestre de si mesmo, antes de se fazer o da geração que teve a dita de conhecê-lo.

* * *

Não quero, Senhores, abusar mais de vossa generosidade, ouvindo toscos conceitos sobre o famoso sergipano, cujo primeiro centenário do nascimento, o Brasil, com Sergipe á frente hoje comemora.

A feição desta solenidade não m'o permitiria.

Depois disto, resta-me somente dizer-vos, nesta casa dos homens do saber juridico de Sergipe, que o Estado de Pernambuco e seu governo enviando-me e aos alunos meus companheiros de embaixada a esta cidade, me encarregaram de vos dizer a abundancia d'alma com que Pernambuco inteiro se associa a esta comemoração; que a Faculdade de Direito do Recife, onde Tobias foi o grande mestre, sempre lembrado, recorda com emoção a grande figura de Tobias, por ocasião do centenário de seu nascimento; que o Instituto dos Advogados de Pernambuco, que a Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, naquele Estado, são também guardas intemeratos da memória de TOBIAS BARRETO DE MENEZES, aqui estando todos para renderem ao mestre a sua homenagem comovida...